

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE MARÇO DE 1997, ÀS 08:00 HORAS.

ATA Nº 014 - "A"

PRESIDENTE - DEPUTADO BENEDITO PINTO (EM EXERCÍCIO)

1º SECRETÁRIO - DEPUTADO JOSÉ LACERDA (*AD HOC*)

2º SECRETÁRIO - DEPUTADO MANOEL DO PRESIDENTE

O SR. PRESIDENTE - Havendo número regimental, declaro aberta a presente Sessão.

Neste momento, suspendo a Sessão por 20 minutos para uma reunião na Presidência e, em seguida, estaremos retornando.

(SUSPENSA A SESSÃO ÀS 08:44 HORAS E REABERTA ÀS 09:32 HORAS)

O SR. PRESIDENTE - Está reaberta a presente Sessão.

Solicito do Sr. 2º Secretário para que proceda à leitura da Ata.

(O SR. 2º SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 1997, ÀS 18:30 HORAS)

O SR. 2º SECRETÁRIO - Lida a Ata, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Em discussão a Ata que acaba de ser lida (PAUSA). Não havendo impugnação, dou-a por aprovada.

Convido o ilustre Deputado José Lacerda para assumir a 1ª Secretaria e proceder à leitura do Expediente.

(O SR. DEPUTADO JOSÉ LACERDA ASSUME A 1ª SECRETARIA)

O SR. 1º SECRETÁRIO - Não há Expediente para ser lido, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Encerrada a primeira parte, passemos à segunda parte do Pequeno Expediente.

Com a palavra, o nobre Deputado José Lacerda

O SR. JOSÉ LACERDA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, para apresentar algumas Indicações, algumas Emendas ao Orçamento e dois Projetos de Lei, sendo um que trata sobre o Hino de Mato Grosso e outro sobre a Polícia Militar, todos de nossa autoria:

1ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, extensivo ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, a necessidade de restauração da Rodovia MT-175, no trecho da BR-174, Cacho, Mirassol d'Oeste, São José dos Quatro Marcos, Araputanga, Indiavaí, Figueirópolis d'Oeste e Jauru.

Requeiro à Mesa, com fulcro no Regimento Interno desta Casa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, extensivo ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, mostrando a necessidade de restauração da Rodovia MT-175, no trecho da

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE MARÇO DE 1997, ÀS 08:00 HORAS.

BR-174, Cacho, Mirassol d'Oeste, São José dos Quatro Marcos, Araputanga, Indiavaí, Figueirópolis d'Oeste e Jauru.

JUSTIFICATIVA

Para um Estado com as dimensões territoriais do nosso, questões que envolvem TRANSPORTES são sempre preocupações principais dos representantes do povo. Isto, aliado ao fato de Mato Grosso ter recebido, nos últimos anos, uma corrente migratória intensa, significa aumento de produção e abertura de novas fronteiras. Natural, portanto, que iniciativas para adequar as transações comerciais e os transportes da produção tenham a ampla acolhida dos governantes, com vistas a garantir a continuidade desse processo de desenvolvimento.

É importante também salientar que essa região se caracteriza por terras férteis, com resultados expressivos de suas safras agrícolas de anos anteriores e que não podem mais sofrer prejuízos por dificuldades no transporte da produção.

Desta maneira, para manifestar a nossa imprescindível contribuição para a concretização da obra aludida, contamos com o apoio de todos os Srs. Deputados para que o presente alcance o êxito pretendido: a aprovação.

Sala das Sessões, em 05/03/97.

Deputado JOSÉ LACERDA - Líder do PMDB

2ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, extensivo ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, a necessidade de restauração da Rodovia MT-248, no trecho entre o Município de Araputanga à MT-170, Santa Fé e Ponte do Cabaçal.

Requeiro à Mesa, com fulcro no Regimento Interno desta Casa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, extensivo ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, mostrando a necessidade de restauração da Rodovia MT-248, no trecho entre o Município de Araputanga à MT-170, Santa Fé e Ponte do Cabaçal.

JUSTIFICATIVA

Para um Estado com as dimensões territoriais do nosso, questões que envolvem TRANSPORTES são sempre preocupações principais dos representantes do povo. Isto, aliado ao fato de Mato Grosso ter recebido, nos últimos anos, uma corrente migratória intensa, significa aumento de produção e abertura de novas fronteiras. Natural, portanto, que iniciativas para adequar as transações comerciais e o transportes da produção tenham a ampla acolhida dos governantes, com vistas a garantir a continuidade desse processo de desenvolvimento.

É importante também salientar que essa região se caracteriza por terras férteis, com resultados expressivos de suas safras agrícolas de anos anteriores e que não podem mais sofrer prejuízos por dificuldades no transporte da produção.

Desta maneira, para manifestar a nossa imprescindível contribuição para a concretização da obra aludida, contamos com o apoio de todos os Srs. Deputados para que o presente alcance o êxito pretendido: a aprovação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE MARÇO DE 1997, ÀS 08:00 HORAS.

Sala das Sessões, em 05/03/97.

Deputado JOSÉ LACERDA - Líder do PMDB

3ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, extensivo ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, a necessidade de restauração da Rodovia MT-405, no trecho entre o Município de Rio Branco e a MT-339.

Requeiro à Mesa, com fulcro no Regimento Interno desta Casa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, extensivo ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, mostrando a necessidade de restauração da Rodovia MT-405, no trecho entre o Município de Rio Branco e a MT-339.

JUSTIFICATIVA

Para um Estado com as dimensões territoriais do nosso, questões que envolvem TRANSPORTES são sempre preocupações principais dos representantes do povo. Isto, aliado ao fato de Mato Grosso ter recebido, nos últimos anos, uma corrente migratória intensa, significa aumento de produção e abertura de novas fronteiras. Natural, portanto, que iniciativas para adequar as transações comerciais e o transportes da produção tenham a ampla acolhida dos governantes, com vistas a garantir a continuidade desse processo de desenvolvimento.

É importante também salientar que essa região se caracteriza por terras férteis, com resultados expressivos de suas safras agrícolas de anos anteriores e que não podem mais sofrer prejuízos por dificuldades no transporte da produção.

Desta maneira, para manifestar a nossa imprescindível contribuição para a concretização da obra aludida, contamos com o apoio de todos os Srs. Deputados para que o presente alcance o êxito pretendido: a aprovação.

Sala das Sessões, em 05/03/97.

Deputado JOSÉ LACERDA - Líder do PMDB

4ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, extensivo ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, a necessidade de restauração das Rodovias MT-246/339, no trecho entre os Municípios de Rio Branco, Salto do Céu, Cristinópolis, Tangará da Serra e Barra do Bugres.

Requeiro à Mesa, com fulcro no Regimento Interno desta Casa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, extensivo ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, mostrando a necessidade de restauração das Rodovias MT-246/339, no trecho entre os Municípios de Rio Branco, Salto do Céu, Cristinópolis, Tangará da Serra e Barra do Bugres.

JUSTIFICATIVA

Para um Estado com as dimensões territoriais do nosso, questões que envolvem TRANSPORTES são sempre preocupações principais dos representantes do povo.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE MARÇO DE 1997, ÀS 08:00 HORAS.

Isto, aliado ao fato de Mato Grosso ter recebido, nos últimos anos, uma corrente migratória intensa, significa aumento de produção e abertura de novas fronteiras. Natural, portanto, que iniciativas para adequar as transações comerciais e o transportes da produção tenham a ampla acolhida dos governantes, com vistas a garantir a continuidade desse processo de desenvolvimento.

É importante também salientar que essa região se caracteriza por terras férteis, com resultados expressivos de suas safras agrícolas de anos anteriores e que não podem mais sofrer prejuízos por dificuldades no transporte da produção.

Desta maneira, para manifestar a nossa imprescindível contribuição para a concretização da obra aludida, contamos com o apoio de todos os Srs. Deputados para que o presente alcance o êxito pretendido: a aprovação.

Sala das Sessões, em 05/03/97.

Deputado JOSÉ LACERDA - Líder do PMDB

5ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, extensivo ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, a necessidade de restauração da Rodovia MT-338, no trecho entre os Municípios de Lambari d'Oeste e São José dos Quatro Marcos.

Requeiro à Mesa, com fulcro no Regimento Interno desta Casa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, extensivo ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, mostrando a necessidade de restauração da Rodovia MT-338, no trecho entre os Municípios de Lambari d'Oeste e São José dos Quatro Marcos.

JUSTIFICATIVA

Para um Estado com as dimensões territoriais do nosso, questões que envolvem TRANSPORTES são sempre preocupações principais dos representantes do povo. Isto, aliado ao fato de Mato Grosso ter recebido, nos últimos anos, uma corrente migratória intensa, significa aumento de produção e abertura de novas fronteiras. Natural, portanto, que iniciativas para adequar as transações comerciais e o transportes da produção tenham a ampla acolhida dos governantes, com vistas a garantir a continuidade desse processo de desenvolvimento.

É importante também salientar que essa região se caracteriza por terras férteis, com resultados expressivos de suas safras agrícolas de anos anteriores e que não podem mais sofrer prejuízos por dificuldades no transporte da produção.

Desta maneira, para manifestar a nossa imprescindível contribuição para a concretização da obra aludida, contamos com o apoio de todos os Srs. Deputados para que o presente alcance o êxito pretendido: a aprovação.

Sala das Sessões, em 05/03/97.

Deputado JOSÉ LACERDA - Líder do PMDB

6ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, extensivo ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, a necessidade de implantação da Rodovia MT-170, ligando os Municípios Salto do Céu e Tangará da Serra.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE MARÇO DE 1997, ÀS 08:00 HORAS.

Requeiro à Mesa, com fulcro no Regimento Interno desta Casa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, extensivo ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, mostrando a necessidade de implantação da Rodovia MT-170, ligando os Municípios Salto do Céu e Tangará da Serra.

JUSTIFICATIVA

Para um Estado com as dimensões territoriais do nosso, questões que envolvem TRANSPORTES são sempre preocupações principais dos representantes do povo. Isto, aliado ao fato de Mato Grosso ter recebido, nos últimos anos, uma corrente migratória intensa, significa aumento de produção e abertura de novas fronteiras. Natural, portanto, que iniciativas para adequar as transações comerciais e o transportes da produção tenham a ampla acolhida dos governantes, com vistas a garantir a continuidade desse processo de desenvolvimento.

É importante também salientar que essa região se caracteriza por terras férteis, com resultados expressivos de suas safras agrícolas de anos anteriores e que não podem mais sofrer prejuízos por dificuldades no transporte da produção.

Desta maneira, para manifestar a nossa imprescindível contribuição para a concretização da obra aludida, contamos com o apoio de todos os Srs. Deputados para que o presente alcance o êxito pretendido: a aprovação.

Sala das Sessões, em 05/03/97.

Deputado JOSÉ LACERDA - Líder do PMDB

7ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, extensivo ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, a necessidade de restauração da Rodovia MT-388, no trecho Porto Esperidião, na BR-174 até Figueirópolis d'Oeste.

Requeiro à Mesa, com fulcro no Regimento Interno desta Casa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, extensivo ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, mostrando a necessidade de restauração da Rodovia MT-388, no trecho Porto Esperidião, na BR-174 até Figueirópolis d'Oeste.

JUSTIFICATIVA

Para um Estado com as dimensões territoriais do nosso, questões que envolvem TRANSPORTES são sempre preocupações principais dos representantes do povo. Isto, aliado ao fato de Mato Grosso ter recebido, nos últimos anos, uma corrente migratória intensa, significa aumento de produção e abertura de novas fronteiras. Natural, portanto, que iniciativas para adequar as transações comerciais e o transportes da produção tenham a ampla acolhida dos governantes, com vistas a garantir a continuidade desse processo de desenvolvimento.

É importante também salientar que essa região se caracteriza por terras férteis, com resultados expressivos de suas safras agrícolas de anos anteriores e que não podem mais sofrer prejuízos por dificuldades no transporte da produção.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE MARÇO DE 1997, ÀS 08:00 HORAS.

Desta maneira, para manifestar a nossa imprescindível contribuição para a concretização da obra aludida, contamos com o apoio de todos os Srs. Deputados para que o presente alcance o êxito pretendido: a aprovação.

Sala das Sessões, em 05/03/97.

Deputado JOSÉ LACERDA - Líder do PMDB

8ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, extensivo ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, a necessidade de restauração da Rodovia MT-248, trecho Jauru BR-174.

Requeiro à Mesa, com fulcro no Regimento Interno desta Casa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, extensivo ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, mostrando a necessidade de restauração da Rodovia MT-248, trecho Jauru BR-174.

JUSTIFICATIVA

Para um Estado com as dimensões territoriais do nosso, questões que envolvem TRANSPORTES são sempre preocupações principais dos representantes do povo. Isto, aliado ao fato de Mato Grosso ter recebido, nos últimos anos, uma corrente migratória intensa, significa aumento de produção e abertura de novas fronteiras. Natural, portanto, que iniciativas para adequar as transações comerciais e o transportes da produção tenham a ampla acolhida dos governantes, com vistas a garantir a continuidade desse processo de desenvolvimento.

É importante também salientar que essa região se caracteriza por terras férteis, com resultados expressivos de suas safras agrícolas de anos anteriores e que não podem mais sofrer prejuízos por dificuldades no transporte da produção.

Desta maneira, para manifestar a nossa imprescindível contribuição para a concretização da obra aludida, contamos com o apoio de todos os Srs. Deputados para que o presente alcance o êxito pretendido: a aprovação.

Sala das Sessões, em 05/03/97.

Deputado JOSÉ LACERDA - Líder do PMDB

9ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, extensivo ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, a necessidade de restauração da Rodovia MT-175, no trecho entre os Municípios de Araputanga e Reserva do Cabaçal.

Requeiro à Mesa, com fulcro no Regimento Interno desta Casa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, extensivo ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, mostrando a necessidade de restauração da Rodovia MT-175, no trecho entre os Municípios de Araputanga e Reserva do Cabaçal.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE MARÇO DE 1997, ÀS 08:00 HORAS.

Para um Estado com as dimensões territoriais do nosso, questões que envolvem TRANSPORTES são sempre preocupações principais dos representantes do povo. Isto, aliado ao fato de Mato Grosso ter recebido, nos últimos anos, uma corrente migratória intensa, significa aumento de produção e abertura de novas fronteiras. Natural, portanto, que iniciativas para adequar as transações comerciais e o transportes da produção tenham a ampla acolhida dos governantes, com vistas a garantir a continuidade desse processo de desenvolvimento.

É importante também salientar que essa região se caracteriza por terras férteis, com resultados expressivos de suas safras agrícolas de anos anteriores e que não podem mais sofrer prejuízos por dificuldades no transporte da produção.

Desta maneira, para manifestar a nossa imprescindível contribuição para a concretização da obra aludida, contamos com o apoio de todos os Srs. Deputados para que o presente alcance o êxito pretendido: a aprovação.

Sala das Sessões, em 05/03/97.

Deputado JOSÉ LACERDA - Líder do PMDB

10ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, extensivo ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, a necessidade de restauração da Rodovia MT-475, no trecho entre os Municípios de Glória d'Oeste e Araputanga.

Requeiro à Mesa, com fulcro no Regimento Interno desta Casa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, extensivo ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, mostrando a necessidade de restauração da Rodovia MT-475, no trecho entre os Municípios de Glória d'Oeste e Araputanga.

JUSTIFICATIVA

Para um Estado com as dimensões territoriais do nosso, questões que envolvem TRANSPORTES são sempre preocupações principais dos representantes do povo. Isto, aliado ao fato de Mato Grosso ter recebido, nos últimos anos, uma corrente migratória intensa, significa aumento de produção e abertura de novas fronteiras. Natural, portanto, que iniciativas para adequar as transações comerciais e o transportes da produção tenham a ampla acolhida dos governantes, com vistas a garantir a continuidade desse processo de desenvolvimento.

É importante também salientar que essa região se caracteriza por terras férteis, com resultados expressivos de suas safras agrícolas de anos anteriores e que não podem mais sofrer prejuízos por dificuldades no transporte da produção.

Desta maneira, para manifestar a nossa imprescindível contribuição para a concretização da obra aludida, contamos com o apoio de todos os Srs. Deputados para que o presente alcance o êxito pretendido: a aprovação.

Sala das Sessões, em 05/03/97.

Deputado JOSÉ LACERDA - Líder do PMDB

11ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, extensivo ao Exmº Sr. Secretário de Estado de

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE MARÇO DE 1997, ÀS 08:00 HORAS.

Segurança Pública, a necessidade de implantação de Delegacia Regional de Polícia no Município de Colíder.

Requeiro à Mesa, com fulcro no Regimento Interno desta Casa, ouvido soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, extensivo ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, mostrando a necessidade de implantação de Delegacia Regional de Polícia no Município de Colíder.

JUSTIFICATIVA

Questões relacionadas à Segurança Pública devem merecer total atenção das autoridades, ou seja, encaradas como prioridades. No Estado, dadas às suas condições geográficas, temos muito o que fazer para atender os anseios da população com relação a esse tema. Temos um Estado que, além de suas grandes dimensões territoriais, dispõe de grande área de fronteira, o que implica numa intensificação da atuação policial.

Pela presente propositura tentamos concretizar uma reivindicação da região de Colíder, a criação da Delegacia Regional de Polícia, que conta com aproximadamente cento e vinte mil habitantes, compreendendo os Municípios de Colíder (sede), Itaúba, Marcelândia, Terra Nova do Norte e Nova Guarita.

Diante do exposto, convocamos a todos os Srs. Deputados para o necessário apoio, aprovando o presente expediente indicatório.

Sala das Sessões, em 05/03/97.

Deputado JOSÉ LACERDA - Líder do PMDB

12ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, extensivo ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Agricultura, a necessidade de aquisição de conjunto de irrigação para 200 famílias do Município de Araputanga.

Requeiro à Mesa, com fulcro no Regimento Interno desta Casa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, extensivo ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Agricultura, mostrando a necessidade de aquisição de conjunto de irrigação para 200 famílias do Município de Araputanga.

JUSTIFICATIVA

Araputanga já detém, hoje, boa posição entre os Municípios do Estado, com bons números de suas atividades econômicas, desenvolvidas basicamente no setor agropecuário, sendo já tradicional sua pecuária leiteira. Isto proporciona o crescimento e a boa estrutura da sede do Município. Com isso, pessoas dos mais diversos lugares do País para lá se transferem, buscando melhores dias para suas famílias.

Cabe, portanto, aos organismos oficiais participarem nas suas áreas de atuação, tentando atender às reivindicações da população. No presente caso, constatou-se a necessidade da aquisição dos conjuntos de irrigação que irão atender a 200 famílias que, com essa tecnologia, poderão aumentar a produção de suas lavouras, além dos inúmeros outros

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE MARÇO DE 1997, ÀS 08:00 HORAS.

benefícios da irrigação, como produção na entressafra, maximizando com isso suas prioridades, por exemplo.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares à aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, em 05/03/97.

Deputado JOSÉ LACERDA - PMDB

13ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, extensivo ao Ilmº Sr. Diretor-Presidente do DVOP e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Agricultura, a necessidade de drenagem do Lago Azul e adjacências, incluindo urbanização das margens, no Município de Araputanga.

Requeiro à Mesa, com fulcro no Regimento Interno desta Casa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, extensivo ao Ilmº Sr. Diretor-Presidente do DVOP e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Agricultura, mostrando a necessidade de drenagem do Lago Azul e Adjacências, incluindo urbanização das margens, no Município de Araputanga.

JUSTIFICATIVA

Araputanga já detém, hoje, boa posição entre os Municípios do Estado, com bons números de suas atividades econômicas, desenvolvidas basicamente no setor agropecuário, sendo já tradicional sua pecuária leiteira. Isto proporciona o crescimento e a boa estrutura da sede do Município. Com isso, pessoas dos mais diversos lugares do País para lá se transferem, buscando melhores dias para suas famílias.

Cabe, portanto, aos organismos oficiais participarem nas suas áreas de atuação, tentando atender às reivindicações da população. No presente caso constatou-se a necessidade de drenagem do Lago Azul e a adjacências, inclusive urbanização das margens para que, com isso, a população possa ter mais uma área de lazer e o aproveitamento do local para outras atividades.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares à aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, em 05/03/97.

Deputado JOSÉ LACERDA - PMDB

14ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, extensivo ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde, a necessidade de ampliação do Centro de Saúde do Município de Araputanga.

Requeiro à Mesa, com fulcro no Regimento Interno desta Casa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, extensivo ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde, mostrando a necessidade de ampliação do Centro de Saúde do Município de Araputanga.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE MARÇO DE 1997, ÀS 08:00 HORAS.

Araputanga já detém, hoje, boa posição entre os Municípios do Estado, com bons números de suas atividades econômicas, desenvolvidas basicamente no setor agropecuário, sendo já tradicional sua pecuária leiteira. Isto proporciona o crescimento e a boa estrutura da sede do Município. Com isso, pessoas dos mais diversos lugares do País para lá se transferem, buscando melhores dias para suas famílias.

Cabe, portanto, aos organismos oficiais participarem nas suas áreas de atuação, tentando atender às reivindicações da população. No presente caso constatou-se a necessidade de ampliação do Centro de Saúde, onde a população já enfrenta a necessidade de ampliação do atual Centro de Saúde do município, considerado hoje pequeno para atender a demanda atual.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares à aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, em 05/03/97.

Deputado JOSÉ LACERDA - PMDB

15ª) EMENDA MODIFICATIVA:

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 206/96, Mensagem nº 30/96, de autoria do Poder Executivo.

A proposta de Orçamento do Estado de Mato Grosso, Projeto de Lei nº 206/96, no item Implantação e melhoria do sistema de abastecimento de água, passa a ter a seguinte redação:

137644710780000

Implantação, ampliação e melhoria do Sistema de Abastecimento de Água.

Objetivo: implantar, ampliar a melhoria a capacidade dos sistemas de água tratada para acompanhar o crescimento populacional e melhorar o nível de atendimento e de saúde.

Metas:

- ampliar a capacidade de produção de sistema comprometidos em 09 localidades do Estado, inclusive Campo Verde, Cáceres e Vila Bela da Santíssima Trindade.

- executar 300.000 metros da rede de distribuição e 30.000 ligações domiciliares hidrometradas beneficiando uma população de 160.000 habitantes. R\$ 6.452.700.

JUSTIFICATIVA

A cidade de Campo Verde, como município novo e de grande potencial econômico, precisa urgentemente ter seu sistema de abastecimento de água ampliado.

Sala das Sessões, em 05/03/97.

Deputado JOSÉ LACERDA - Líder do PMDB

16ª) EMENDA MODIFICATIVA:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE MARÇO DE 1997, ÀS 08:00 HORAS.

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei
nº 206/96, Mensagem nº 30/96, de
autoria do Poder Executivo.

A proposta de Orçamento do Estado de Mato Grosso, Projeto de Lei nº 206/96, no item Restauração de Rodovias, passa a ter a seguinte redação:

168853911510000

Restauração de Rodovias.

Objetivo: dar condições normais de tráfego à malha viária, permitindo escoamento da produção agrícola da origem dos centros consumidores e de comercialização.

Metas: restauração da malha viária do Estado, inclusive a Rodovia MT-338, trecho Juara entroncamento BR-163 e trecho BR-163 a Marzagão.

- por administração direta:

6.500 km de rodovias em terra

- por empreiteiras:

vias pavimentadas: 500 km

vias em terra: 150 km - R\$ 8.170.205.

JUSTIFICATIVA

Pretendemos com esta emenda garantir a recuperação daquelas rodovias, tão importantes para aquelas localidades e suas populações.

Sala das Sessões, em 05/03/97.

Deputado JOSÉ LACERDA - Líder do PMDB

17ª) EMENDA MODIFICATIVA:

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei
nº 206/96, Mensagem nº 30/96, de
autoria do Poder Executivo.

A proposta de Orçamento do Estado de Mato Grosso, Projeto de Lei nº 206/96, no item Apoio a eventos culturais, passa a ter a seguinte redação:

084824720920000

Apoio a Eventos Culturais.

Objetivo: promover a valorização da produção artística cultural, estimulando a interiorização e o resgate da memória mato-grossense, bem como apoiar, através de Convênios entre a Academia Mato-grossense de Letras e Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso. (R\$ 168.937,00)

JUSTIFICATIVA

A Academia Mato-grossense de Letras e o Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso são entidades que há décadas vêm prestando grandes serviços a Mato Grosso na área cultural, merecendo apoio do Estado para continuar suas atividades.

Sala das Sessões, em 05/03/97.

Deputado JOSÉ LACERDA - Líder do PMDB

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE MARÇO DE 1997, ÀS 08:00 HORAS.

18ª) EMENDA MODIFICATIVA:

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei
nº 206/96, Mensagem nº 30/96, de
autoria do Poder Executivo.

A proposta de Orçamento do Estado de Mato Grosso, Projeto de Lei nº 206/96, no item Pavimentação de Rodovias, passa a ter a seguinte redação:

168853711490000

Pavimentação de Rodovias.

Objetivo: revestimento asfáltico nas rodovias, visando dar conforto e melhores condições de segurança aos usuários, além de permitir que o fluxo de veículos se torne ininterrupto.

Metas: pavimentar 150 km de rodovias em diversas regiões do Estado, inclusive o trecho Pontes e Lacerda a Vila Bela da Santíssima Trindade e contrapartida do Estado no asfaltamento da BR-070, trecho Cáceres e San Mathias (R\$ 12.361.490,00).

JUSTIFICATIVA

O asfaltamento da rodovia que liga o Município de Pontes e Lacerda/Vila Bela da Santíssima Trindade precisa ser concluído, uma vez que há muito foi iniciado e a produção daquela região precisa ser escoada por rodovias seguras.

Sala das Sessões, em 05/03/97.

Deputado JOSÉ LACERDA - Líder do PMDB

19ª) EMENDA ADITIVA:

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº
206/96, Mensagem nº 30/96, de
autoria do Poder Executivo.

Fica aditado ao Orçamento Geral do Estado de Mato Grosso, Projeto de Lei nº 206/96, a seguinte dotação:

063017810150000

Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros inclua-se nesta rubrica dotação para aquisição de uma viatura equipada com escada magirus com alcance de 60 metros R\$ 200.000,00

Anulação

SAAF

Encargos com tarifas de energia, água, esgoto e telefone
outras despesas correntes R\$ 200.000,00

JUSTIFICATIVA

Este tipo de viatura é imprescindível no salvamento em altura e para dar segurança à população cuiabana, portanto, torna-se necessário que se assegure recurso específico para tal no Orçamento do Corpo de Bombeiros.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE MARÇO DE 1997, ÀS 08:00 HORAS.

Sala das Sessões, em 05/03/97
Deputado JOSÉ LACERDA - PMDB

20ª) EMENDA ADITIVA:

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº
206/96, Mensagem nº 30/96, de
autoria do Poder Executivo.

Fica aditado ao Orçamento Geral do Estado de Mato Grosso, Projeto de Lei nº
206/96, a seguinte dotação

03070221070000

Convênios, contratos e outros ajustes

Objetivo: apoiar financeiramente as entidades estaduais no desenvolvimento
de suas atividades, bem como viabilizar programas de eletrificação rural R\$ 200.000,00

Anulação

Casa Civil

030702121140000

Manutenção a serviços de processamento de dados

Outras despesas correntes R\$ 2.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A Eletrificação Rural é a mola mestra da modernização do campo e precisa ter
recursos suficientes para sua implementação.

Sala das Sessões, em 05/03/97

Deputado JOSÉ LACERDA - PMDB

21ª) EMENDA ADITIVA:

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº
206/96, Mensagem nº 30/96, de
autoria do Poder Executivo.

Fica aditado ao Orçamento Geral do Estado de Mato Grosso, Projeto de Lei nº
206/96, a seguinte dotação:

Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso.

Projeto: construção, reforma e ampliação de instalações físicas.

084420811150000

Grupo Despesas investimentos

Fonte 100

Valor R\$ 2.968.000,00

Anulação

Recursos sob a supervisão da SEPLAN

030702421140000 - Fonte 100

Manutenção serviços processamento de dados

Outras despesas correntes R\$ 500.000,00

SEPLAN

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE MARÇO DE 1997, ÀS 08:00 HORAS.

030702121140000 ~ Fonte 100

Manutenção serviços de processamento de dados

Outras despesas correntes R\$ 468.000,00

Recursos sob supervisão SEFAZ

030702121140000 ~ Fonte 100

Manutenção serviços processamento de dados

Outras despesas correntes R\$ 2.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A Fundação Universidade de Mato Grosso precisa ter recursos suficientes para assegurar seu funcionamento e para as construções físicas que se refletirão em melhores condições de trabalho para seus funcionários e professores e melhor atendimento aos alunos.

Sala das Sessões, em 05/03/97

Deputado JOSÉ LACERDA - PMDB

22ª) EMENDA ADITIVA:

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº
206/96, Mensagem nº 30/96, de
autoria do Poder Executivo.

Adita-se ao Orçamento Geral do Estado de Mato Grosso a Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração recursos para a ZPE de Cáceres.

Zona de Processamento Exportação - ZPE - Cáceres.

Instalação, Manutenção da ZPE - Cáceres R\$ 500.000,00

Dedução:

050702320020000

Publicidade R\$ 500.000,00

JUSTIFICATIVA

Implantar definitivamente aquela ZPE, para que possa cumprir sua finalidade de contribuir com o desenvolvimento industrial, comercial e de exportação do Estado, gerando oportunidades de trabalho e, assim, contribuindo para reduzir o desemprego na região.

Sala das Sessões, em 05/03/97.

Deputado JOSÉ LACERDA - Líder do PMDB.

23ª) PROJETO DE LEI:

Oficializa o Hino de Mato Grosso em
todo território do Estado de Mato
Grosso.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE MARÇO DE 1997, ÀS 08:00 HORAS.

Art. 1º Fica oficializado no território do Estado o Hino de Mato Grosso, composto com música do Maestro Emílio Heine e letra de D. Francisco de Aquino Corrêa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Segundo o saudoso Padre Raimundo Conceição Pombo Moreira da Cruz, paira uma dúvida com relação ao Hino de Mato Grosso: se o mesmo estaria ou não oficializado. O mesmo historiador cobra das autoridades do Estado um novo ato, por entender que, se houve um anterior, este se perdeu no tempo (matéria publicada na Revista “Educação em Mato Grosso”, nº 03, ano 2)

Em nossas pesquisas não encontramos nenhuma lei neste sentido, e para que se oficialize o nosso belo Hino é que apresento o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 05/03/97.

Deputado JOSÉ LACERDA - Líder do PMDB.

24ª) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Altera as disposições da Lei Complementar nº 26, de 13 de janeiro de 1993, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As disposições da Lei Complementar nº 26, de 13 de janeiro de 1993, Estatuto dos Servidores Públicos Militares do Estado de Mato Grosso, a seguir discriminadas, passam a vigorar com as novas redações, incisos e parágrafos, na forma a saber:

I - “Art. 158 O oficial da Polícia Militar que contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço, quando transferido para a inatividade, será promovido ao grau hierárquico imediatamente superior, no mesmo ato que o transferir para a reserva remunerada, se na sua corporação e quadro existir posto superior ao seu.

§ 1º O oficial da Polícia Militar, nas condições deste artigo, se ocupante do último posto na hierarquia da corporação ou de seu quadro, terá os cálculos de seus proventos aumentados de 20% (vinte por cento).”

II - “Art. 159 O subtenente da Polícia Militar, que contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço, quando transferido para inatividade, será promovido ao posto de 2º Tenente no mesmo ato que o transferir para a reserva remunerada.”

III - “Art. 160 As demais praças não referidas no Art. 159, que contem com mais de 30 (trinta) anos de serviço, ao serem transferidas para a inatividade, serão promovidas ao grau hierárquico imediatamente superior, no mesmo ato que o transferir para a reserva remunerada.

§ 1º A servidora militar que contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço, quando transferida para a inatividade, será promovida ao grau hierárquico imediatamente superior, no mesmo ato que a transferir para a reserva remunerada, se na corporação e quadro existir posto superior ao seu.

§ 2º A servidora militar cuja graduação for a de Subtenente, ao ser transferida para a inatividade, será promovida ao posto de 2º Tenente no mesmo ato que a transferir para a reserva remunerada.”

IV - “Art. 226 O servidor militar da ativa, julgado incapaz definitivamente por um dos motivos constantes do Inciso I do Art. 224, será promovido ao grau hierárquico imediatamente superior, no mesmo ato que o reformar.

§ 1º

§ 2º

§ 3º”

Art. 2º Acrescenta artigos e parágrafos à Lei Complementar nº 26, de 13 de janeiro de 1993, renumerando-se os demais.

Art. ... As promoções que tratam os Art. 158, *caput*, § 1º, 159, 160, *caput*, §§ 1º e 2º e 226, §§ 1º, 2º e 3º, se processarão independentemente dos requisitos previstos na Lei nº 3.604, de 18/12/74 e dos Decretos nºs 2.458, de 20/02/75 e 385, de 06/09/95, e terão o cálculo de seus proventos referidos ao posto de graduação a que foi promovido.

§ 1º O servidor militar que foi transferido para a inatividade em data anterior à vigência desta Lei Complementar, será promovido ao posto ou graduação que serve de base para atribuição de seus proventos.

§ 2º Não fará jus às promoções previstas nesta Lei o servidor militar, em qualquer grau hierárquico que passar para a reserva por motivos disciplinares.

§ 3º Após efetivadas as promoções previstas no *caput* e § 1º deste Artigo, ficam vedadas quaisquer outras promoções a servidor militar, em qualquer grau hierárquico, na inatividade.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

É com muita satisfação que encaminho à apreciação desta Casa de Leis este Projeto de Lei Complementar alterando dispositivos da Lei Complementar nº 26, de 13 de janeiro de 1993, na parte referente aos critérios de inatividade e de promoção dos servidores militares estaduais.

As nossas gloriosas Corporações Militares Estaduais, Polícia Militar a Corpo de Bombeiro Militar, são formadas por homens sérios, destemidos e imbuídos incessantemente no combate ao incêndio e salvamento em alturas e defesa civil do nosso grande Estado de Mato Grosso.

Somos sabedores das dificuldades por que passam estas Corporações Militares, no tocante a armamento, equipamentos, viaturas, além dos baixos salários que muitas vezes são pagos com atraso, e que apesar destas mesmas dificuldades não medem esforços para a defesa da sociedade mato-grossense.

Sabemos, também, que muito pior que nos dias atuais, eram as condições de trabalho em outros tempos, e na vontade de cumprir o juramento, os policiais militares de anos atrás, e que hoje estão na inatividade, exerciam suas atividades nos mais distantes rincões deste imenso Estado com um mínimo de apoio do Poder Público.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE MARÇO DE 1997, ÀS 08:00 HORAS.

Existem entre os policiais e bombeiros militares inativos aqueles que foram incorporados com menos de 20 (vinte) anos de idade e passaram uma vida dando tudo de si ao serviço público, vindo a se aposentar ao atingirem os 30 (trinta) anos de serviço. Entre eles, existem aqueles que foram com maior sorte ou a oportunidade e galgaram os diversos graus na hierarquia militar. Há, porém, aqueles que mesmo antes de haver completado 05 (cinco) anos de serviço, foram acometidos de moléstia grave ou incurável ou feridos em combate, vindo a ser aposentado por invalidez.

De acordo com as legislações específicas da Corporação, estes servidores militares, ao serem transferidos para a inatividade, passam a perceber seus proventos com base no grau hierárquico imediato, no entanto permanece no mesmo grau. Exemplo: o soldado reformado por invalidez recebe como 3º Sargento e continua sendo soldado; o Major reformado por tempo de serviço recebe como Tenente Coronel, mas continua sendo Major, assim como todos os postos e graduações.

O que se pretende com as alterações aqui propostas é uma adequação à realidade, ou seja, o soldado ao ser reformado por invalidez, passará a receber como 3º Sargento, sendo promovido a esta graduação.

Há que se ressaltar, porém, que com estas promoções não haverá pressão sobre o orçamento do Estado, visto não se aumentar os vencimentos, apenas se dará ao inativo o grau ou posto pelo qual já recebe.

Finalmente, Srs. Deputados, solicito o apoio de V. Ex^{as} para aprovar este Projeto de Lei Complementar, pois entendemos que é um meio do Estado reconhecer o que estes homens fizeram por nossa segurança pública, concedendo, tanto aos que doravante forem transferidos para a inatividade, quanto aos que já se encontram nesta situação, uma promoção ao grau hierárquico imediato.

Sala das Sessões, em 05/03/97.

Deputado JOSÉ LACERDA - PMDB.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o nobre Deputado Quinca dos Santos.

O SR. QUINCA DOS SANTOS - Sr. Presidente, Srs. Deputados, para apresentar uma Indicação:

Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Fazenda, a necessidade de instalação de um posto de arrecadação de tributos estaduais no Projeto Itaquerê, Município de Novo São Joaquim.

Com fulcro nas disposições contidas na Resolução nº 18/91 e atendendo a solicitação da Câmara Municipal de Novo São Joaquim, indico à douta Mesa, ouvido soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Fazenda, mostrando a necessidade de instalação de um posto de arrecadação de tributos estaduais no Projeto Itaquerê, Município de Novo São Joaquim.

JUSTIFICATIVA

Sendo uma antiga reivindicação dos habitantes do Projeto Itaquerê e demais localidades vizinhas, é que apresentamos esta proposição para que as autoridades competentes tomem as devidas providências no sentido de ali se instalar um posto de arrecadação de tributos estaduais, tendo em vista que o citado projeto encontra-se localizado

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE MARÇO DE 1997, ÀS 08:00 HORAS.

há mais de trezentos quilômetros da cidade de Barra do Garças, onde são recolhidos os impostos daquela região.

Outro fator a ser considerado é o precário estado das estradas da citada região, que geralmente encontram-se em sofrível estado de conservação, levando seus usuários a perfazerem o trajeto de forma perigosa, causando, desta feita, prejuízos aos produtores da região, já citada, e tornando ineficiente a arrecadação fiscal.

Contamos com o respaldo legal dos nobres Pares para a operação desta matéria.

Sala das Sessões, em 05 de março de 1997.

Deputado QUINCA DOS SANTOS - PPB.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o nobre Deputado Pedro Satélite.

O SR. PEDRO SATÉLITE - Sr. Presidente, nobres Pares, para apresentar algumas proposições:

1ª) INDICAÇÃO: Requeiro à Mesa Diretora, com base na Resolução nº 18/91, de 08/05/91, ouvido o soberano Plenário deste Poder Legislativo para que seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, extensivo ao Exmº Sr. Secretário de Segurança Pública, mostrando a necessidade de 01 (uma) viatura para a Polícia Civil, no Município de Apiacás.

JUSTIFICATIVA

Os Vereadores e demais autoridades do município de Apiacás estão enfatizando a necessidade de se obter essa viatura, pois os policiais estão sem condições de desempenhar a contento suas funções, tendo que recorrer a terceiros os quais, na maioria das vezes, não possuem veículos disponíveis.

O atendimento a esta solicitação beneficiará sobremaneira o referido município e região, pois concorrerá para ampliar a prestação de serviços de guarda e vigilância dos municípios.

Cientes da importância da nossa reivindicação, conclamamos o apoio de V.Exª, Sr. Governador, bem como dos demais Pares desta Casa.

Sala das Sessões, em 05/03/97.

Deputado PEDRO SATÉLITE - PMDB

2ª) INDICAÇÃO: Requeiro à Mesa Diretora, com base na Resolução nº 18/91, de 08.05.91, ouvido o soberano Plenário deste Poder Legislativo, para que seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, extensivo ao Exmº Sr. Secretário de Segurança Pública, mostrando a necessidade da ampliação e reforma do presídio de Peixoto de Azevedo.

JUSTIFICATIVA

O presídio de Peixoto de Azevedo, construído provisoriamente em 1990, contou com recursos comunitários, com os da Prefeitura e com os do Governo do Estado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE MARÇO DE 1997, ÀS 08:00 HORAS.

Atualmente, o referido presídio não oferece condições de segurança e a sua superlotação impede que os reeducandos consigam reestruturar suas vidas em direção ao caminho da dignidade.

O atendimento a esta solicitação virá, sem sombras de dúvida, minimizar esse angustiante problema que ora aflige a administração e a comunidade peixotense.

Conclamamos, portanto, o apoio de V. Ex^a, do Sr. Governador, bem como dos demais Pares desta Casa.

Sala das Sessões, em 05 de março de 1997

Deputado PEDRO SATÉLITE - PMDB.

3ª) INDICAÇÃO: Requeiro à Mesa Diretora, com base na Resolução n° 18/91, de 08.05.91, ouvido o soberano Plenário deste Poder Legislativo, para que seja encaminhado expediente indicatório ao Exm° Sr. Governador do Estado, extensivo ao Presidente do BEMAT, da necessidade de um posto avançado do BEMAT no Município de Apiacás.

JUSTIFICATIVA

O Município de Apiacás conta com as atividades de garimpo, além das de pecuária e das de agricultura, mas não oferece condições de substabelecimento às indústrias madeireiras, devido à ausência de uma agência bancária.

Os habitantes do referido município têm que se deslocar à cidade mais próxima, que dista aproximadamente 200 (duzentos) quilômetros, à procura dos serviços bancários.

A instalação da solicitada agência viabilizará o recolhimento de tributos estaduais e federais, bem como favorecerá financiamentos, contribuindo, assim, com o desenvolvimento de todas as atividades sócio-econômicas de Apiacás.

Cientes da importância da nossa solicitação, conclamamos o apoio de V.Ex^a, do Sr. Governador, bem como dos demais Pares desta Casa.

Sala das Sessões, em 05 de março de 1997

Deputado Pedro Satélite -PMDB.

4ª) INDICAÇÃO: Requeiro à Mesa Diretora, com base na Resolução n° 18/91, de 08/05/91, ouvido soberano Plenário deste Poder Legislativo, para que seja encaminhado expediente indicatório ao Exm° Sr. Governador do Estado, extensivo ao Exm° Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, da necessidade de construção (em convênio com prefeitura) de um prédio para a delegacia de polícia civil no Município de Apiacás.

JUSTIFICATIVA

O Sr. Vaner Mechi, Prefeito, e os Vereadores do Município de Apiacás, preocupados com a segurança de seus munícipes, propõem que se construa, através de um convênio entre a Prefeitura do citado município e o Estado, um prédio para a instalação da Polícia Civil.

As dificuldades advindas da precariedade de comunicação, bem como da distância entre os municípios interioranos e a Capital, interferem literalmente nas medidas a serem adotadas em prol da segurança pública dos habitantes de Apiacás e região.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE MARÇO DE 1997, ÀS 08:00 HORAS.

O atendimento a esta solicitação proporcionará maiores incentivos aos policiais no desempenho de suas funções, além de propiciar mais tranqüilidade às pessoas a serem beneficiadas.

Conclamamos, portanto, o apoio de V. Ex^{as}, do Sr. Governador, bem como dos demais Pares desta Casa.

Sala das Sessões, em 05 de março de 1997

Deputado PEDRO SATÉLITE - PMDB.

O SR. PRESIDENTE - Convido o Deputado José Riva para assumir a direção dos trabalhos.

(O SR. DEPUTADO JOSÉ RIVA ASSUME A PRESIDÊNCIA ÀS 09:41 HORAS)

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o nobre Deputado Manoel do Presidente.

O SR. MANOEL DO PRESIDENTE - Sr. Presidente, Srs. Deputados, para apresentar várias proposições:

1ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso, a necessidade da instalação do Corpo de Bombeiros em Tangará da Serra.

Com fulcro no Artigo 239, alínea “g”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso, mostrando a necessidade da instalação do Corpo de Bombeiros em Tangará da Serra.

JUSTIFICATIVA

Tangará da Serra figura, hoje, entre as cinco maiores cidades de Mato Grosso e, com seu desenvolvimento em ritmo desenfreado, muito em breve deverá galgar uma posição merecida, ou seja, dentre as primeiras maiores cidades mato-grossenses.

Em harmonia com o desenvolvimento, crescem, também, os problemas relativos aos grandes centros urbanos, dentre outros, a falta de segurança aos munícipes no que tange ao Corpo de Bombeiros.

Somente para ilustrar, hoje, qualquer incêndio, mesmo que de pequenas proporções e em que pese a boa vontade, aliada ao empenho da polícia local, nada mais pode se esperar se não ver o patrimônio adquirido ao longo dos anos virar cinzas.

Para melhor viabilização do pleito, a Prefeitura de Tangará da Serra, já possui terreno com toda a infra-estrutura para a instalação, além do mais, na oportunidade, será oferecido um caminhão bombeiro (já adquirido) para melhor equipar a corporação local.

Esta obra fará de Tangará um pólo, onde 12 cidades adjacentes serão beneficiadas, trazendo assim, segurança à toda população que abrange aquela região.

Sala das Sessões, em 05 de março de 1997.

Deputado MANOEL DO PRESIDENTE.

2ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Ilmº Sr. Presidente do DETRAN, a necessidade da implantação de CIRETRAN em Denise.

Com fulcro no Artigo 239, alínea “g”, do Regimento Interno, desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE MARÇO DE 1997, ÀS 08:00 HORAS.

ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Ilmº Sr. Presidente do DETRAN, mostrando a necessidade da implantação de CIRETRAN em Denise.

JUSTIFICATIVA

Em nome do desenvolvimento descentralizado, visando a facilidade do contribuinte em legalizar a documentação de seus veículos, faz-se necessária a instalação de uma CIRETRAN em Denise, uma vez que o município possui um crescimento acentuado de veículos automotores, incrementado pela grande produção agrícola da região, Grupo Itamaraty.

O Município já conta com aproximadamente novecentos veículos emplacados, sendo que em torno de trezentos já possuem placa de Denise, estando o restante emplacado nos municípios onde foram adquiridos.

Os proprietários, em virtude da dificuldade de locomoção e acúmulo de trabalho da CIRETRAN de Barra do Bugres que demora a expedir a competente documentação, deixam de prestigiar sua cidade, bem como involuntariamente colaboram com a diminuição da rentabilidade de seu município na arrecadação de impostos que são convertidos em benfeitorias para o próprio contribuinte.

Com o costumeiro apoio de meus Pares, haveremos de alcançar o atendimento a esse pleito.

Sala das Sessões, em 05 de março de 1997.

Deputado MANOEL DO PRESIDENTE.

Cidade essa que depende de outros municípios para fazer as documentações dos veículos existentes no Município.

3ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Ilmº Sr. Presidente do DVOP, a necessidade da recuperação da ponte sobre o Rio Tarumã (MT-339), que liga a MT-358 à Nova Fernandópolis.

Com fulcro no Artigo 239, alínea “g”, do Regimento Interno, desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Ilmº Sr. Presidente do DVOP, mostrando a necessidade da recuperação da ponte sobre o Rio Tarumã (MT-339), que liga a MT-358 à Nova Fernandópolis.

JUSTIFICATIVA

É grande a preocupação dos usuários da MT-339 com relação à ponte sobre o Rio Tarumã, que se encontra totalmente danificada, sem nenhuma condição de tráfego.

É compreensível que tanto a população de Nova Fernandópolis, quanto os usuários dessa ponte, venham reivindicar junto à esta Casa de Leis providências imediatas por parte do Governo do nosso Estado no sentido de recuperá-la, antes que torne completamente impossível utilizá-la.

A situação da ponte se agrava com a frequência das chuvas e, principalmente, pelo alto índice de trafegabilidade. Por este motivo, grande parte dos agricultores da região vem nos procurando para cobrar providências, temendo perda da produção.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE MARÇO DE 1997, ÀS 08:00 HORAS.

Não podemos deixar que este povo responsável pela economia e desenvolvimento do nosso Estado fique em condições totalmente desconfortáveis, colocando em risco o seu patrimônio por falta de atenção do Governo.

Sala das Sessões, em 05 de março de 1997.

Deputado MANOEL DO PRESIDENTE.

Essa ponte, infelizmente, numa MT, numa estrada estadual, há um ano e meio, praticamente, está interditada. É uma estrada importante para o resto do nosso Estado e não tem condições de maneira alguma se esta ponte de madeira não for recuperada dentro do nosso Estado de Mato Grosso.

4ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Ilmº Sr. Diretor-Presidente da CEMAT, a necessidade de se dar continuidade ao linhão de energia do Município de Campo Novo do Parecis até Brásnorte.

Com fulcro no Artigo 239, alínea 'g' do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que se encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Ilmº Sr. Diretor-Presidente da CEMAT, mostrando a necessidade de se dar continuidade ao linhão de energia do Município de Campo Novo do Parecis até Brásnorte.

JUSTIFICATIVA

O Município de Brásnorte, localizado a 330 quilômetros de Tangará da Serra, entre os Municípios de Campo Novo do Parecis e Juína, tem na exploração e beneficiamento de madeira sua principal fonte de receita. Passada a estação das águas, as madeireiras voltaram a funcionar a plena carga, aquecendo a economia da região e, conseqüentemente, aumentando o consumo de energia elétrica local.

A construção das hidrelétricas da JUBA I e JUBA II garantirá energia suficiente para abastecer Brásnorte. E a única forma da região ser beneficiada com essa energia é dar continuidade ao linhão que ora está parado no Município de Campo Novo do Parecis, ampliando-o em aproximadamente 180 quilômetros.

Sala das Sessões, 05 de março de 1997

Deputado MANOEL DO PRESIDENTE

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o nobre Deputado Benedito Pinto.

O SR. BENEDITO PINTO - Sr. Presidente, para apresentar uma Moção de Congratulações e uma Emenda Modificativa de autoria do Deputado Wilson Santos e um Projeto de Lei de minha autoria:

1ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: "Com fulcro no que preceitua o Art. 258, combinado com o Art. 268, alínea 'c', ambos do Regimento Interno desta augusta Casa, requeremos o encaminhamento do presente expediente ao ínclito Magistrado Desembargador Licínio Carpinelli Stefani, registrando votos de congratulações pela brilhante gestão na Presidência da mais alta Corte de Justiça em nosso Estado, honrando-a com uma profícua administração, admirada por todos os demais Tribunais de Justiça brasileiros.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE MARÇO DE 1997, ÀS 08:00 HORAS.

Homem dedicado à magistratura e ao magistério da Ciência Jurídica, o ilustre Desembargador vem dedicando sua vida a esses misteres, emprestando-lhes o brilho de sua inteligência e imenso saber jurídico.

Os serviços prestados pelo ilustre Magistrado, nesta fase crítica da vida político-administrativa de nosso Estado, eleva-o à admiração e reconhecimento de toda a nossa gente, a quem representamos. E com essa representação homenageamos o ilustre sacerdote do Direito a quem Themis vem ciceroneando através de sua honrada vida.

Plenário Dep. Oscar Soares, 05 de março de 1997

Deputado WILSON SANTOS - PDT”

2ª) EMENDA MODIFICATIVA:

“Emenda Modificativa à Mensagem nº
30/96 de autoria do Poder Executivo.

Suplementar em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o orçamento da SAAF - Secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários, no Projeto/Atividade - Coordenação de Programa Estadual para o Desenvolvimento da Produção Associativa - 2036000.

Reduzir de igual o valor - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) da Reserva de Contingência, código 9999999999990000.

Sala das Sessões, 05 de março de 1997

Deputado WILSON SANTOS - PDT”

3ª) PROJETO DE LEI:

**Altera dispositivos da Lei nº 6.743, de
10 de janeiro de 1996 e dá outras
providências.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governo do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 6.743, de 10 de janeiro de 1996 passa a ter a seguinte redação:

“Ficam dispensados do pagamento de passagens de ônibus intermunicipais de linhas regulares os aposentados e pensionistas no Estado de Mato Grosso”.

Art. 2º Adita-se ao Art. 1º da Lei nº 6.743, os seguintes parágrafos:

“§ 1º Consideram-se aposentados e pensionistas, para efeito dessa lei, aqueles que residem no Estado de Mato Grosso e que sejam portadores da carteira da Associação Mato-grossense dos Aposentados e Pensionistas.

§ 2º Serão contemplados com a referida carteira os aposentados e pensionistas filiados em suas respectivas entidades de classe, que possuem benefícios concedidos por órgãos da União, dos Estados e dos Municípios.”

Art. 3º Renumeram-se do Artigo 1º da Lei nº 6.743, os seguintes parágrafos: “O § 1º passa a ser o § 3º, o § 2º passa a ser o § 4º, o § 3º passa a ser o § 5º, e o § 4º passa a ser o § 6º.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE MARÇO DE 1997, ÀS 08:00 HORAS.

Art. 4º Fica aditado à Lei nº 6.743, de 10 de janeiro de 1996, os seguintes dispositivos:

“Art. 2º Por ocasião da fixação das tarifas do transporte coletivo de passageiros, baseada em serviços operacionais eficientes, os encargos da gratuidades de que trata esta lei comporão a planilha de custo para a amarração do preço das passagens”.

Art. 3º São passíveis de penalidade as empresas de transporte coletivos intermunicipais, concessionárias do serviço público estadual, que não cumprirem as disposições contidas na presente lei.

Parágrafo único As infrações a qualquer dispositivo desta lei são passíveis de:

I - multa;

II - suspensão da concessão por um período de 08 (oito) dias;

III - cassação da concessão.

Art. 4º O Departamento de Viação e Obras Públicas -DVOP, como ‘órgão concedente do Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros no Estado, será o responsável pela fiscalização e a aplicação das penalidades previstas na presente lei.

Art. 5º A pena de multa será de 100 (cem) Unidades Fiscais de Índice de Referência-UFIR, dobrando o seu valor em caso de reincidência.

Art. 6º A pena de suspensão será aplicada à empresa de transporte coletivo intermunicipal que, por mais de três vezes, descumprir o dispositivo na presente lei.

Art. 7º A pena de cassação da concessão será aplicada nos termos do Art. 14 da Lei Estadual nº 3.475, de 24 de dezembro de 1973, observado o procedimento previsto no Artigo 20 e seus parágrafos na mesma lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o parágrafo 1º do Artigo 1º da Lei nº 6.743/96.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo produzir alterações à Lei nº 6.743, de 10 de janeiro de 1996, com premissas básicas para a sua aplicabilidade.

A lei em foco está sendo objeto de contestação judicial, onde entidades representativas das empresas concessionárias dos serviços de transporte coletivo intermunicipal alegam a sua inconstitucionalidade.

As alterações produzidas por esta propositura retiram o caráter de legalidade e de inconstitucionalidade.

Vale ainda ressaltar o alcance social desta lei, vez que um número considerável de cidadãos aposentados e pensionistas serão beneficiados com a sua aplicação.

Sala das Sessões, em 05 de março de 1997

Deputado BENEDITO PINTO.

O Sr. Moisés Feltrin - Peço a palavra, pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, pela Ordem, o Deputado Moisés Feltrin.

O SR. MOISÉS FELTRIN - Apenas para comunicar à Mesa que a Bancada da União por Mato Grosso encontra-se numa reunião, na Sala dos Deputados, até o início da

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE MARÇO DE 1997, ÀS 08:00 HORAS.

Ordem do Dia. Então, a ausência da Bancada, no plenário, é por motivo de uma reunião com os membros da União por Mato Grosso. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE - Encerrado o Pequeno Expediente, passemos ao Grande Expediente. Com a palavra, o Deputado Wilson Santos.

O SR. WILSON SANTOS - Sr. Presidente, Deputado José Riva, colegas Deputados.

O nosso pronunciamento, hoje, é em virtude da entrega de 140 tratores que o Governo Federal, em conjunto com o Governo Estadual, fará a partir das 15:00 horas, na Av. do CPA, em frente ao Monumento em homenagem a Ulysses Guimarães.

Sr. Presidente, esses equipamentos, com certeza, de há muito reivindicados pelas comunidades rurais, vêm ao encontro dos anseios, das necessidades do mini, do pequeno produtor rural, do assentado pelo programa de Reforma Agrária. E, com esses 140 tratores, 106 municípios serão atendidos.

Então, eu vou fazer a leitura aqui, para registro nos Anais da Casa, de todos os municípios que serão contemplados com os tratores: começando pela região Norte do Estado: Aripuanã - 02, Cotriguaçu - 02, Juruena - 02, Castanheira - 01, Juína - 02, Brásnorte - 02, Apiacás - 01, Nova Bandeirante - 01, Nova Monte Verde - 01, Paranaíta - 01, Alta Floresta - 02, Carlinda - 02, Nova Canaã do Norte - 01, Colíder - 02, Guarantã do Norte - 02, Matupá - 01, Peixoto do Azevedo - 01, Terra Nova do Norte - 02, Nova Guarita - 01, Marcelândia - 02, Sinop - 01, Feliz Natal - 01, União do Sul - 01, Novo Mundo - 02, Juara - 02, Novo Horizonte do Norte - 01, Porto dos Gaúchos - 01, Tabaporã - 01.

Essa região que envolve o Nortão do Estado e o Vale do Arinos vai ser contemplada com 41 tratores!

Quando falo trator, falo de toda patrulha mecanizada. Um trator *Massey Fergusson* 283, de 85 cavalos, mais uma grade aradora, uma grade niveladora, uma plantadeira/adubadeira e uma carreta para 3 toneladas.

“Diamantino - 01, Alto Paraguai - 01, Nobres - 02, Rosário Oeste - 02, São José do Rio Claro - 01, Nova Maringá - 01, Tangará da Serra - 02, Sapezal - 01, Campo Novo dos Parecis - 01, Campos de Júlio - 01, Santo Afonso - 01, Porto Estrela - 01, Barra do Bugres - 01, Nova Olímpia - 01, Nova Marilândia - 01, Comodoro - 02, Pontes e Lacerda - 02, Vila Bela da Santíssima Trindade - 02, Jauru - 02, Reserva do Cabaçal - 01, Figueirópolis - 01, Rio Branco - 01, Lambari d'Oeste - 01, Salto do Céu - 01, Mirassol d'Oeste - 02, Glória d'Oeste - 01, Araputanga - 01, São José dos Quatro Marcos - 01, Cáceres - 02, Porto Esperidião - 01 e Indiavaí - 01.” Então, para a região conhecida como Grande Cáceres: 22 patrulhas mecanizadas!

“Acorizal - 01, Jangada - 01, Várzea Grande - 02, Pedra 90 - 01, Nossa Senhora do Livramento - 01, Poconé - 02, Santo Antônio do Leverger - 02, Barão de Melgaço - 02 e Chapada dos Guimarães - 02.” Para o que nós chamamos de Baixada Cuiabana: 14 patrulhas mecanizadas!

“Jaciara - 01, São Pedro da Cipa - 01, Campo Verde - 01, Juscimeira - 01, Dom Aquino - 02, Rondonópolis - 02, Pedra Preta - 01, São José do Povo - 01, Alto Araguaia - 01, Poxoréo - 01, Paranatinga - 01, Gaúcha do Norte - 01, Nova Brasilândia - 01, Planalto da Serra - 01, Torixoréo - 01 e Guiratinga - 01.” Perfazendo essa região 18 patrulhas mecanizadas!

O Araguaia! O Baixo Araguaia e Alto Araguaia: “Araguainha - 01, Confresa - 02, Porto Alegre do Norte - 02, Cana Brava do Norte - 01, Alto da Boa Vista - 01, São Félix do Araguaia - 02, Querência - 02, Campinápolis - 01, Nova Xavantina - 01, Novo São

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE MARÇO DE 1997, ÀS 08:00 HORAS.

Joaquim - 01, Vila Rica - 01, Ribeirão Cascalheira - 01, Araguaiana - 01, Água Boa - 01, Canarana - 01, Barra do Graças - 01, São José do Xingú - 01 e Cocalinho - 01.” Para essa região: 22 patrulhas mecanizadas!

“Nova Mutum - 01, Sorriso - 01, Tapurah - 02 e Lucas do Rio Verde - 01.” Total de 140 tratores, com 140 equipamentos acompanhantes!

Sr. Presidente, é de se notar que não houve critérios político-partidários.

O Município de Várzea Grande, governado, hoje, pelo ex-Governador Jaime Campos, do PFL, recebe dois tratores, enquanto os municípios dirigidos por companheiros da Frente de Cidadania e Desenvolvimento, alguns ficaram sem receber, como é o caso do Município de Guiratinga, do Prefeito Nelsinho, do PDT; e como o Município de Denise, liderado por um prefeito do PMDB. Portanto, não houve critérios político-partidários. Mas, levando-se em conta a presença de agricultores, familiares na zona rural, a densidade populacional, assentamentos e a capacidade de produção. Para quem não sabe, o Município de Várzea Grande é um dos maiores produtores de hortaliças deste Estado. Há uma concentração enorme no Município de Várzea Grande com o Projeto de Irrigação, que pode ser a principal base para suprir as necessidades de hortifrutigranjeiros do Estado de Mato Grosso. Os recursos para esse Programa vieram do Ministério da Previdência Social, da ordem de mais de 3 milhões de reais e o Estado complementou com mais 10%, um pouco mais de 400 mil reais.

Esse Programa não é um programa original, feito em Mato Grosso. Já no Governo Carlos Bezerra, através, também, de um programa federal de nome “TRIO”, foram adquiridos, aqui, 56 equipamentos dessa natureza. Só que naquele período do Governo Bezerra, os tratores foram doados às comunidades rurais. Desta vez, não vai ser dessa forma. Os tratores serão repassados, em comodato, às prefeituras municipais e escritórios locais da EMPAER, de forma que os tratores permanecerão pertencendo ao patrimônio da União e do Estado. Esses tratores não poderão ser vendidos, como ocorreu com algumas associações, no período passado. Esses tratores serão utilizados pelas comunidades, através de critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Então eu quero chamar a atenção dos colegas Deputados, que nos ouvem neste momento, que orientem os municípios do interior do Estado a fazerem, a constituírem o que eu chamo de Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural vai ser formado por toda representação rural do município: pela representação do prefeito municipal, da Câmara de Vereadores, do Escritório local da EMPAER, do Escritório local do INDEA, representação dos trabalhadores rurais, através das suas associações, dos seus sindicatos, da classe produtora e, também, de ONGs que porventura existam em cada município. Esse Conselho Municipal é quem vai administrar o uso do trator, vai montar os critérios para utilização, vai montar o calendário de operação dos tratores, de maneira que os tratores sejam equidistantes a todas as comunidades. Nenhuma comunidade pode ser privilegiada. Todas devem ser tratadas com justiça para que, inclusive, não venham acusar o prefeito de manipular o trator a favor desta ou daquela comunidade. Mas a responsabilidade de definição de critérios, o calendário e o cronograma será definido pelo Conselho Municipal. É mais uma forma de se organizar a sociedade. E um detalhe: os municípios que receberem, hoje, os tratores e que não montarem os comodatos, que não montarem os conselhos em 60 dias, após o recebimento dos tratores, terão os tratores retirados para que repassemos a outros municípios.

De forma que, hoje, é um dia bastante festivo para a agricultura familiar do Estado...

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE MARÇO DE 1997, ÀS 08:00 HORAS.

O SR. PRESIDENTE (FAZENDO SOAR A CAMPAINHA) - A Presidência comunica ao nobre orador que dispõe de três minutos para concluir o seu pronunciamento.

O SR. WILSON SANTOS - Muito obrigado, Sr. Presidente, vai ser o tempo suficiente para concluirmos o nosso pronunciamento.

É um dia festivo para os agricultores familiares, porque o incremento significativo para o aumento da produção, especialmente para o aumento da produtividade, aquela roça, aquela lavoura tocada na matraca, no cabinho da enxada, já não é mais rentável e ela é responsável pela ampliação do êxodo rural. Se nós queremos que o êxodo rural diminua ou que acabe, nós temos que construir condições para que os agricultores familiares possam continuar exercendo as atividades que eles sabem e que são doutores, que é extrair da terra tudo aquilo que a terra tem condições de produzir.

Quero parabenizar, também, os Deputados Estaduais desta Casa que participaram e que foram importantes para que o Governo pudesse retirar recursos de Brasília.

Quando assumi a Secretaria, no dia 05 de agosto, com o apoio desta Casa, a nossa prioridade era atender a agricultura familiar. O nosso trabalho ali, a prioridade nossa foi trabalhar com os pequenos proprietários rurais. E, ao irmos em Brasília, tivemos a triste notícia de que Mato Grosso estava atrasado e correndo sérios riscos de não receber recursos para a compra de tratores que Goiás, que a Bahia, que o Rio Grande do Sul já haviam conseguido. Envidamos todos os esforços nesse sentido, deslocamos um Assessor Parlamentar nosso, do nosso Gabinete, que passou a residir em Brasília, recebendo salários desta Casa, e foi fundamental a presença do Assessor Marcos Lapenda, em Brasília, para que os recursos viessem. Hoje, é um dia festivo para a Secretaria, para a EMPAER e para os agricultores familiares.

Quero também registrar a importante presença do presidente do SINTAP nesse processo, o Gilmar Brunetto, que sempre cobrou de nós para que apoiássemos a agricultura familiar. E sei que o Gilmar não está satisfeito por completo, porque ele tem consciência de que o processo produtivo para o pequeno não se extingue, não estanca aqui com a compra dos tratores. É preciso trazermos solução para o transporte do local de produção. É preciso construirmos mercado para os produtores, para eliminarmos os atravessadores.

Ao meu amigo Presidente do SINTAP, o “Gauchinho”, o nosso abraço e o nosso mais sincero reconhecimento pela postura sempre firme, sincera, em defesa dos interesses dos seus representados e também dos agricultores familiares da Baixada Cuiabana, pelos quais ele devota um carinho especial. Foi um privilégio, Sr. Presidente.

Talvez, hoje, eu já diga ao Governador, após a entrega dos tratores: Governador Dante de Oliveira, a minha missão está cumprida! Pode nomear o novo Secretário da Agricultura. Estive aí, como titular dessa pasta, até 11 de dezembro. Até agora estive interinamente respondendo, mas agora me dou por satisfeito. Não sairia dessa pasta de jeito nenhum, e aí alguns setores da imprensa não entendiam, porque mesmo sem estar como titular, eu dava plantão naquela Secretaria. Enquanto os tratores não chegassem aos pequenos, aos assentados, aos sem-terra, à agricultura familiar, eu não deixaria aquela pasta. A partir de amanhã, o Governador está livre para nomear quem quiser, mas eu não sairia de lá sem deixar o marco da nossa passagem nesses oito meses, naquela casa.

Foi um privilégio ter recebido o apoio dos colegas Deputados para honrar esta Casa no cargo de Executivo do Governo do Estado. A partir de agora, posso conversar com o

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE MARÇO DE 1997, ÀS 08:00 HORAS.

Governador, posso até reassumir, mas estou tranqüilo, porque concluí uma etapa significativa, que foi a presença na entrega dos tratores.

Outras tarefas fizemos lá, como troca-troca de sementes, com 180 toneladas de sementes para os sem-terra, para a agricultura familiar, e estamos lançando o programa troca-troca de touros, conseguimos alocar recursos para a irrigação. São seis grandes programas, mas vou falar desse trabalho todo numa outra oportunidade, mais ampla e com mais espaço, porque o Grande Expediente já se expirou.

Muito obrigado, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE - Parabéns, Deputado Wilson Santos.

Esta Presidência registra a presença, em nossas galerias, do Prefeito de Terra Nova, José Carlos, e de alguns vereadores daquele Município. Muito obrigado!

A Presidência suspende a Sessão por 10 minutos, aguardando o término da reunião da Bancada da União por Mato Grosso.

Está suspensa a Sessão.

(SUSPENSA A SESSÃO ÀS 10:03 HORAS E REABERTA ÀS 10:50 HORAS)

O SR. PRESIDENTE - Está reaberta a presente Sessão.

O Sr. Amador Tut - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, pela Ordem, o Deputado Amador Tut.

O SR. AMADOR TUT - Sr. Presidente, sendo do conhecimento de todos os Srs. Deputados as Indicações apresentadas nesta Sessão, solicito que sejam votadas englobadamente.

O SR. PRESIDENTE - Em votação o Requerimento oral de autoria do Deputado Amador Tut. Encerrada a votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Em discussão todas as Indicações apresentadas na Sessão de hoje. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que as aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovadas. Vão ao Expediente.

Moção de Congratulação, de autoria do Deputado Wilson Santos, ao Desembargador Lícínio Carpineli Stefani, pelo trabalho realizado à frente do Tribunal de Justiça.

Em discussão a Moção. Em votação. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 95/95, de autoria do Deputado Gilmar Fabris, que institui Programa de Melhoria de Qualidade de Vida Urbana - Pró-Vida, a ser viabilizado mediante o aproveitamento de terrenos urbanos poluentes e dá outras providências. Com Parecer contrário da Comissão de Terras e Meio Ambiente.

Em discussão o Parecer contrário. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado o Parecer contrário. Encaminhe-se o Projeto ao Arquivo.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 17/95, de autoria do Deputado José Riva, que institui o Programa de Lotes Urbanizados. Com Parecer pela rejeição da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado o Parecer contrário. Encaminhe-se o Projeto ao Arquivo.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE MARÇO DE 1997, ÀS 08:00 HORAS.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 17/96, de autoria do Deputado Eliene, que autoriza o Governo do Estado a realizar campanha que promovam plena cidadania da mulher. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado o Parecer contrário. Encaminhe-se o Projeto ao Arquivo.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 25/96, de autoria do Deputado José Riva, que dispõe sobre planos públicos de valorização e aproveitamento dos recursos fundiários. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado o Parecer contrário. Encaminhe-se o Projeto ao Arquivo.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 37/96, de autoria da Deputada Serys Slhessarenko, que institui o uso de uniformes por policiais civis nos casos que define a presente lei, e dá outras providências. Com Parecer, pela rejeição, da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado o Parecer contrário. Encaminhe-se o Projeto ao Arquivo.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 48/96, de autoria do Deputado Wilson Santos, que institui o Plano Básico de Ações de Mútua Colaboração, e dá outras providências. Com Parecer, pela rejeição, da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado o Parecer contrário. Encaminhe-se o Projeto ao Arquivo.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 56/96, de autoria do Deputado Emanuel Pinheiro, que dispõe sobre incentivo fiscal para pessoas jurídicas que possuem empregados com mais 40 anos na forma que especifica, e dá outras providências. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer contrário. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado o Parecer contrário. Encaminhe-se o Projeto ao Arquivo.

Em 1ª discussão Projeto de Lei nº 69/96, de autoria do Deputado José Riva, que veta a realização, nos dias de sábado, de prova de concurso público no Estado de Mato Grosso. Com Parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela rejeição do referido Projeto...

O Sr. Moisés Feltrin - Solicito a palavra, pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Moisés Feltrin.

O SR. MOISÉS FELTRIN - Sr. Presidente, quanto ao Projeto de Lei de sua autoria, que veta a realização, nos dias de sábado, de provas de concurso público no Estado de Mato Grosso, solicitamos a inversão de Pauta.

O SR. PRESIDENTE - Deferido, nobre Deputado.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 104/96, de autoria do Deputado Wilson Santos, que dispõe sobre débitos das contas referentes a produtos ofertados pela concessionárias de serviços públicos e dá outras providências. Com Parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela rejeição do referido Projeto.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE MARÇO DE 1997, ÀS 08:00 HORAS.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado o Parecer contrário. Encaminhe-se o Projeto ao Arquivo.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 10/95, de autoria do Deputado Romoaldo Júnior, que altera disposições da Lei Complementar nº 26, de 13 de janeiro de 1993, e dá outras providências. Com Parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela rejeição do referido Projeto.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado o Parecer contrário. Encaminhe-se o Projeto ao Arquivo.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 125/96, de autoria do Deputado Wilson Santos, que modifica dispositivo da Lei Complementar nº 34, de 06 de outubro de 1995, e dá outras providências. Com Parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela rejeição do referido Projeto.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado o Parecer contrário. Encaminhe-se o Projeto ao Arquivo.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 125/96, de autoria do Deputado Wilson Santos, que regula relação Estado/terceiros no que tange a débitos e créditos e dá outras providências. Com Parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela rejeição do referido Projeto.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado o Parecer contrário. Encaminhe-se o Projeto ao Arquivo.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 286/96, de autoria do Deputado Moisés Feltrin, que dá garantia de emprego ao servidor público do Estado de Mato Grosso. Com Parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela rejeição.

O Sr. Moisés Feltrin - Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, para discutir, o nobre Deputado Moisés Feltrin.

O SR. MOISÉS FELTRIN - Sr. Presidente, Srs. Deputados, como autor deste Projeto de Lei, é importante dizermos, para que esse Parlamento tenha conhecimento, sobre a forma que o elaboramos. Não é simplesmente exigir que o Poder Público garanta emprego para o cidadão que esteja trabalhando no serviço público, mas existem as condições pelas quais nós entendemos que o próprio Governo, sendo empregador, tem por obrigação dar esse apoio, essa assistência, porque o próprio Governo é obrigado a fazer a assistência social. E a maneira que nós colocamos aqui não é simplesmente porque o cidadão entrou para o serviço público que não pode mais ser demitido. Nós temos na ementa do Projeto de Lei aqui: "Dá garantia de emprego ao servidor público do Estado de Mato Grosso". Apenas o título fica - vamos dizer - restrito.

"A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dar garantia de emprego ao servidor público da administração direta e indireta, autarquia, fundação não estável que se enquadrarem em um dos itens que segue:

a) ter mais de 50 anos de idade na data da publicação desta Lei".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE MARÇO DE 1997, ÀS 08:00 HORAS.

É claro, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que o cidadão que está trabalhando no serviço público e é, hoje, dispensado com a idade de 50 anos, ele terá problemas, sim, para conseguir um novo emprego.

Então, não deixa de ser uma injustiça colocar um cidadão na rua. Ele é empregado e, como é de costume, a cada dois anos, a cada quatro anos no serviço público, de repente, simplesmente pelo fato político, ele é colocado na rua.

Segundo, ser portador de deficiência física. Se nós temos um elemento que é deficiente trabalhando para o Governo, por que não permanecer, ou deixar que permaneça esse cidadão trabalhando, produzindo, sustentando a sua família com toda dignidade em um trabalho? Então, esse é um outro ponto que a nossa lei alcança. É por ser portador de deficiência física.

E, o terceiro, ter dependente portador de deficiência física. Nós sabemos, conhecemos e todos os Deputados aqui devem ter em suas regiões vários problemas idênticos a este, num lar que tem esse tipo de problema, as dificuldades que passam essa criança, esse adulto, não importa qual seja a idade, mas que tenha dentro do lar um deficiente, as dificuldades, os problemas que trazem e quanto custa isso! Então, se o indivíduo está empregado, está trabalhando - não é admitir o elemento - e por destino tenha nascido em seu lar um filho deficiente ou que, mesmo ao entrar já tenha, a nossa lei alcança esse lar que tem esse problema, que é ter dependente portador de deficiência física.

O quarto caso: ter no mínimo 30 anos de serviço, se homem, ou 25 anos, se mulher, na data da publicação dessa lei, exceto professor, incluindo tempo de serviço averbado prestado no Estado de Mato Grosso.

Então, vemos aí, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que não é simplesmente uma lei de favorecimento, mas, sim, que ela alcança os casos especiais dentro do quadro dos servidores do Estado de Mato Grosso.

Diante desta situação, Sr. Presidente, para que não seja sacrificado este Projeto de Lei de nossa autoria, nós solicitamos desta Presidência a inversão de Pauta.

O SR. PRESIDENTE - Deferido.

Esta Presidência visualiza que não há *quorum* para deliberação. Passemos para as Explicações Pessoais...

Antes, eu gostaria apenas de passar às mãos da Consultoria Técnico-Jurídica um Memorando de nossa autoria, que informa, nos termos do Parágrafo 4º, do Artigo 159, da Resolução nº 01, de 11/01/91, a alteração do nosso atual nome Parlamentar de Deputado José Riva, que a partir desta data passará a ser Deputado Riva.

Não há orador inscrito nas Explicações Pessoais.

Antes de encerrar a presente Sessão, informamos que a Sessão noturna de hoje, será às 20:30 horas horas.

Compareceram os seguintes Srs. Deputados: da Bancada do Partido da Frente Liberal - Emanuel Pinheiro, Humberto Bosaipo, Moisés Feltrin e Romoaldo Junior; da Bancada do Partido Liberal - Amador Tut e Gilmar Fabris; da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - José Lacerda e Batico de Barros; da Bancada do Partido Progressista Brasileiro - Quinca dos Santos; da Bancada do Partido da Social Democracia Brasileira - Luiz Soares e Ricarte de Freitas; da Bancada do Partido Democrático Trabalhista - Wilson Santos; da Bancada do Partido dos Trabalhadores - Serys Slhessarenko; da Bancada do Bloco Parlamentar Democracia - Benedito Pinto (PSC), Eliene (PSB), Nico Baracat (PMDB), Chico

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE MARÇO DE 1997, ÀS 08:00 HORAS.

Daltro (PDT), Jorge Abreu (PMN), José Riva (PMN), Manoel do Presidente (PDT), Pedro Satélite (PMDB) e Zilda (PDT); Sem Filiação Partidária - Roberto Nunes.

Deixou de comparecer o Deputado Paulo Moura, do PPB.

Está encerrada a presente Sessão (LEVANTA-SE A SESSÃO).

Revisado por Regina Céli